



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 017/2023

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – Fevereiro – Ano/Exercício: 2023.

Alto Rio Doce, 24 de Março de 2023.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo (CNPJ: 86.926.250/0001-72), referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de fevereiro do ano/exercício 2023. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas referente ao mês de fevereiro foi entregue a esta Controladoria no dia 21/03/2023.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 868 de 07 de março de 2022 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 6.000,00. Além disso, com a publicação da LOA 2022, a partir de emendas impositivas votadas por vereadores da Câmara Municipal, ficou acordado o repasse de alguns valores a entidade.

Foram feitos no ano anterior repasses segundo os Termos de Colaboração 16/2022 (previsão de pagamento de custas com funcionários e melhorias da entidade) e 17/2022 (aquisição de materiais de consumo) que serão continuados no ano vigente, uma vez que se tratam de emendas indicadas por agentes políticos. Com a assinatura do Termo de Colaboração 16/2022, ficou o saldo remanescente do TC 07/2022 incorporado neste novo Termo. Assim, para melhor entendimento quanto a prestação de contas de cada um dos Termos, dividiremos esta etapa em partes: (A) Termo de Colaboração 05/2023, (B) Termo de Colaboração 16/2022 e (C) Termo de Colaboração 17/2022.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A. Termo de Colaboração 05/2023

A entidade finalizou o mês de janeiro, referente ao T.C 05/2022, com o valor R\$ 4.435,14. No mês em questão não houveram repasses municipais à entidade. Identificamos no extrato rendimentos totalizando o valor de R\$ 44,49.

De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, assim se procederam as despesas:

- Pagamento (parcial) de férias, no valor de R\$ 1.214,40;
- Pagamento de FGTS, no valor de R\$ 3.160,23;
- Pagamento de tarifa bancária, no valor de R\$ 105,00;

$$R\$ 4.435,14 \text{ (saldo inicial)} + 44,49 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 4.479,63 \text{ (despesas)} \\ = R\$ 0,00 \text{ (saldo final)}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 0,00 de saldo, relativo ao Termo de Colaboração 05/2023.

B. Termo de Colaboração 16/2022

Conforme já informado no parecer, o valor remanescente do TC 07/2022 passou a incorporar o saldo total deste T.C. Assim, a entidade iniciou o mês de fevereiro com o valor R\$ 2.344,23. Uma vez que se tratou de repasse único, a Prefeitura Municipal não fez novos repasses nesse T.C.

De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, assim se procederam as despesas:

- Pagamento (parcial) de férias, no valor de R\$ 2.344,23;

$$R\$ 2.344,23 \text{ (saldo inicial)} + 0,00 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 2.344,23 \text{ (despesas)} \\ = R\$ 00,00 \text{ (saldo final)}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 0,00 relativo ao Termo de Colaboração 16/2022. Não havendo então novos repasses, bem como não havendo também novas despesas (uma vez que não há mais saldo a ser utilizado), este T.C. não será mais tratado em futuros pareceres.

C. Termo de Colaboração 17/2022

A entidade dispunha de R\$ 50.000,00 como saldo anterior. Uma vez que se tratou de repasse único, a Prefeitura Municipal não fez novos repasses nesse T.C.

De acordo com a planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, assim se procederam as despesas:

- Pagamento (parcial) de férias, no valor de R\$ 366,21;
- Pagamento de despesas com roupas de banho, no valor de R\$ 2.899,00
- Pagamento de despesas com material de higiene e limpeza, no valor de R\$ 20.000,00

$$R\$ 50.000,00 \text{ (saldo inicial)} + 0,00 \text{ (aporte financeiro no mês)} - R\$ 23.265,21 \text{ (despesas)} \\ = R\$ 26.734,79 \text{ (saldo final)}$$

A entidade finalizou o mês com o valor de R\$ 26.734,79 relativo ao Termo de Colaboração 17/2022.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Levando em consideração tudo que foi analisado acima concluímos que a entidade finalizou o mês com o valor total de R\$ 26.734,79 que deverão ser gastos de acordo com cada Termo de Colaboração analisado.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 889, de 02 de agosto de 2022, se encontram regulares.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentadas cópias de recibos de depósito por transferência bancária como forma de comprovar os pagamentos feitos. Se tratando de utilização dos valores, em comparação com o planejado no Plano de Trabalho, assim se procederam as despesas:

DESPESA TC 05/2023	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Funcionários	R\$ 4.779,27	R\$ 1.214,40	R\$ 3.564,87 abaixo do planejado
Impostos e outras taxas	R\$ 1.115,73	R\$ 3.160,23	R\$ 2.044,50 acima do planejado
Tarifa Bancária	R\$ 105,00	R\$ 105,00	Dentro do planejado.
Ressalta-se que o município não fez transferencia de saldos no mês de Fevereiro.			
TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$ 4.479,63	R\$ 1.520,37 abaixo do planejado

DESPESA TC 16/2022	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Pagamento de funcionários	R\$ 48.016,33	R\$ 2.344,23	Saldo total consumido
Reformas e adaptações	R\$ 19.343,00	R\$ 0,00	Saldo já consumido
Aquisição de uniformes	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	Não houve gastos
Ressalta-se que o Termo de Colaboração se conclui com o saldo 0,00			
TOTAL	R\$ 73.486,94	R\$ 2.344,23	R\$ 0,00 saldo remanescente

DESPESA TC 17/2022	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	DIFERENÇA VALOR PLANEJADO E VALOR PAGO
Materias de consumo – Genero alimentação	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	Não houve gastos
Materias de consumo – Genero cama, mesa e banho	R\$ 15.000,00	R\$ 2.899,00	R\$ 12.101,00 de saldo remanescente
Materias de consumo – Genero higiene pessoal	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Saldo já consumido
Materias de consumo – Genero limpeza	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Saldo já consumido
Despesa não planejada	Não previsto	R\$ 366,21	Despesa com férias
TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 23.265,21	R\$ 26.734,79 remanescente

Ressalta-se que o município não fez a devida transferencia no mês, conforme o Termo de Colaboração 05/2023, gerando a necessidade de que a entidade retirasse, o restante do devido valor, do termo de colobaração 17/2022. Uma vez que o município finalizou o mês de fevereiro inadimplente com a entidade, em havendo a regularização do repasse, a entidade deverá ressarcir com o valor ao termo correto.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse previsto na Lei.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Sibeli Maria de Oliveira Teixeira
Mat. 1794
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisei e estou de acordo.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG